

DECRETO 81.032, de 15 de dezembro de 1977.

Publicado no DOU de 16 de dezembro de 1977, página 17.300

RECONHECE O CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE BANDEIRANTE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS, COM SEDE NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 2.281/77, conforme consta do Processo nº 5.620/76-CFE e 250.228/77 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido reconhecimento ao curso de Pedagogia, licenciatura de 1º grau com habilitações em Administração Escolar de 1º grau e em Inspeção Escolar de 1º grau, e licenciatura plena com habilitações em Inspeção Escolar de 1º e 2º graus, em Supervisão Escolar de 1º e 2º graus, em Orientação Educacional, e em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do 2º grau, ministrado pela Faculdade Bandeirante de Filosofia, Ciências e Letras, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de dezembro de 1977, 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga